

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391 aguisicoes@camaracampos.ri.gov.br

CMCG Processo n°

Fls: Rubrica

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 021/2025 CMCG

A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ, através do setor de Compras, Licitações e Contratos COMUNICA a intenção de contratação, nos termos do § 3°, art. 75 da Lei 14.133/2021, de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE ANTIVÍRUS CORPORATIVO COM SUPORTE CLIENTE/SERVIDOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

As empresas interessadas poderão realizar visita técnica, para melhor elaborar sua proposta, no entanto, deverão solicitar ao responsável pelo setor de compras, que agendará o dia e o horário para a realização da visita.

Os interessados deverão encaminhar propostas, contendo as especificações dos serviços, conforme mencionado acima, valor unitário e total, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço, contato, e-mail, nome e assinatura (em forma física ou digital) do responsável pelo fornecimento da proposta.

As propostas poderão ser protocoladas (segunda à sexta) de 08:00h às 17:00h, no setor de protocolo da CMCG, endereçadas ao setor de Compras ou encaminhadas para o e-mail: aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data deste aviso.

Início do recebimento das propostas: 26/09/2025 às 08hs Fim do prazo para recebimento das propostas: 30/09/2025 às 16:59:59hs

Campos dos Goytacazes - RJ, 25 de setembro de 2025.

Rafael da Rosa Pereira Junior

Assessor de Compras, Licitações e Contratos



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

<u>aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br</u>
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

Processo nº
Rubrica

TERMO DE DISPENSA N° 021/2025 CMCG

1- PREÂMBULO

- 1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, com sede na Av. Alberto Torres, 334, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CNPJ sob o n°.30.407.977/0001/99, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com critério de julgamento MENOR PREÇO, e de acordo com as condições e procedimentos estabelecidos neste Termo de Dispensa e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados neste Termo.
- 1.2 A presente Dispensa de Licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria, bem como pelas disposições deste Termo e seu(s) Anexo(s).
- 1.3 Integram a este Termo de Dispensa, independente de transcrição:
- 1.3.1 Proposta Comercial- Anexo I
- 1.3.2 Termo de Referência Anexo II

2-DO OBJETO

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE ANTIVÍRUS CORPORATIVO COM SUPORTE CLIENTE/SERVIDOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391 aguisicoes@camaracampos.ri.gov.br

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Termo e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
- 3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Termo e seus anexos;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14° da Lei Federal n° 14.133/2021;
- e) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Câmara Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

4- PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

- **4.1** A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (três) úteis, contados a partir da data de sua divulgação no sítio oficial da Câmara, a saber, http://camaracampos.rj.gov.br/.
- **4.2** A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, via correio eletrônico, fazendo referência no assunto do e-mail à **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2025 CMCG**, ou protocolados no setor de Protocolo Geral da CMCG, com pedido de



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391 aguisicoes@camaracampos.ri.gov.br

CMCG Processo n°

Fls: Rubrica

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

encaminhamento à Diretoria de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA	DA	Até as 16:59:59hs horas
PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS	DE	
HABILITAÇÃO		do dia 30/09/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO	DA	aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
PROPOSTA E DOCUMENOS DE HABILITAÇÃO	uquisicoes@cumuracumpos.rj.gov.br	

5- DO VALOR ESTIMADO

- **5.1** O valor estimado para a contratação foi apurado em procedimento de formação de preços realizado pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, estando os correspondentes documentos nos autos do processo;
- 5.2 Os fornecedores interessados em participar da presente dispensa, deverão apresentar suas propostas nos termos do item 6.

6- PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos;
- **6.2** A proposta deverá ser apresentada de forma clara e inequívoca, em estrita observância às especificações contidas neste Termo, assinada pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$);



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391 aguisicoes@camaracampos.ri.gov.br

Rubrica

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de revisão de preços;
- **6.4** A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Termo será desclassificada;
- **6.5 -** As propostas de preços apresentadas na pesquisa de preços realizada pela Diretoria de Compras Licitações e Contratos serão consideradas no julgamento da presente dispensa de licitação.

7-DA HABILITAÇÃO

- 7.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta Dispensa ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- **7.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Cadastro Nacional em https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;
- 7.1.2. Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas,
 Suspensas e Punidas (CEIS e CNEP) em
 https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarp
 or=nomeSancionado&direcao=asc;
- 7.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391 aguisicoes@camaracampos.ri.gov.br

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

- n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- **7.1.4.** Constatada a existência de sanção, a Administração reputará o Fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
- **7.1.5.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei n° 14.133/21, do fornecedor detentor da proposta mais vantajosa será:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 7.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- **7.2.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391 aguisicoes@camaracampos.ri.gov.br

Processo nº
Rubrica

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

- 7.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- **7.2.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **7.2.8.** Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

- **7.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **7.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;
- 7.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391 aguisicoes@camaracampos.ri.gov.br

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica
Fls:	Rubrica

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

- 7.3.6. Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da Fornecedor em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.
- 7.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da lei;
- **7.3.8.** Quando o crédito tributário ou trabalhista se encontrar com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.
- **7.3.9.** Os documentos relacionados no subitem 7.3 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Termo;
- 7.3.10. As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.3.10.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias regularização da documentação, úteis para pagamento do débito e emissão de eventuais parcelamento certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, período, justificativa prorrogáveis por igual mediante tempestiva e aceita pela Administração.



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391 aguisicoes@camaracampos.ri.gov.br

Processo nº
Rubrica

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

7.3.10.2. A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **7.4.1.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- **7.4.1.1.** A apresentação do balanço patrimonial será dispensada para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes RJ, conforme determinação da Lei Municipal n° 8.768/2017, art. 48, § 5°.
- **7.4.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.5.1. Comprovação de aptidão de entrega de produtos/serviços equivalentes ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- **7.5.2.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto
- **7.6.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391 aguisicoes@camaracampos.ri.gov.br

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da declaração de obtenção da melhor proposta, reservado o tratamento diferenciado as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas, enaltecidas no item 7.3.10 e ss., de acordo com a Lei Complementar nº 123/06.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação;
- **8.2.** Poderá a CMCG revogar a presente Dispensa, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- **8.3.** A CMCG deverá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;
- **8.4.** A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal n° 14.133/21;
- **8.5.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;
- **8.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391 aguisicoes@camaracampos.ri.gov.br

Rubrica

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

- **8.7.** Encerrado prazo estabelecido no item 4, na hipótese de a melhor proposta pertencer a alguma das empresas que ofertaram seus preços na pesquisa inicial realizada pela Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, à respectiva empresa será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar a documentação elencada no item 7, reservado o tratamento diferenciado, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06.
- 8.8 As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de setembro de 2025.

Paulo José Rangel Martins

Diretor de Compras, Licitações e Contratos



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391 aguisicoes@camaracampos.ri.gov.br

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial

PROPOSTA COMERCIAL

4	D O	AD THE
т	טע	OBJETO

Proposta comercial que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE ANTIVÍRUS CORPORATIVO COM SUPORTE CLIENTE/SERVIDOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.**

2. DO PREÇO

	_														_		
() .								
nosso		pr	eço	glo	obal	é		de		R\$:	_					
2.1.	Para	0	objeto	da	Dispen	sa	de	Lici	taç	ão	de	n°	021/	2025	-	CMCG,	0

- 2.2. O preço acima considera todas as exigências contidas na Dispensa de Licitação de nº 021/2025, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o serviço.
- 2.3. <u>A empresa deverá detalhar os valores unitários dos serviços, conforme Termo de referência.</u>

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para a execução dos serviços, objeto desta proposta, é de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente.

4. DA VALIDADE DA PROPOSTA

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da sua apresentação.

5. DO ANEXO DESTA PROPOSTA

Compõe esta proposta comercial, sob a forma de anexo, a planilha de quantitativos e preços unitários.

Campos dos	Goytacazes,		de	 de	2025.
 	a do Represe	ntante	Legal		



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391 aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

CMCG Processo n°

Fls: Rubrica

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

ANEXO II - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI N° 14.133/21 SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6°, XXIII, "a" da Lei n° 14.133/21)

- 1.1. Este Termo de Referência, elaborado nos termos das disposições do art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações em conformidade com a regulamentação no âmbito do Poder Legislativo Municipal, visa à abertura de processo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE ANTIVÍRUS CORPORATIVO COM SUPORTE CLIENTE/SERVIDOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.
- 1.2. A prestação de serviços inclui o fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos necessários e adequados à manutenção e à execução dos serviços, com atualização de Banco de Dados pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
- 1.3. Os serviços terão duração de 24 (vinte e quatro) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA (art. 6°, XXIII, "b" da Lei n° 14.133/21)

- 2.1. O elevado grau de automação dos processos operacionais e administrativos leva as organizações a confiar e depender cada vez mais de sua infraestrutura tecnológica para viabilizar aplicações de missão crítica e implementar rapidamente novas soluções que aumentem a agilidade, a capacidade de adaptação, a otimização de custos e a melhoria dos serviços prestados, de forma continuada aos seus clientes e usuários. Atender a essa demanda por alta qualidade e eficiência com economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de fluxos de trabalho é preocupação constante da alta direção dos órgãos, o que tornou a Tecnologia da Informação e Comunicação ferramenta estratégica, alinhada com todas as áreas do órgão.
- 2.2. A constante evolução das ameaças cibernéticas e a necessidade de respostas rápidas quando de desastres impõe ao Gestor a necessidade de antecipação quanto às questões de segurança tecnológica, minimizando assim riscos com perdas de informações e indisponibilidades no ambiente.
- 2.3. A aquisição destas licenças é essencial para que estas tarefas sejam executadas com êxito. Dessa forma, justifica-se a necessidade de aquisição dessas ferramentas para promover e realizar as atividades demandadas para esta Casa de Leis.



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

<u>aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br</u>
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

- 2.4. Por isso, será necessária a continuidade do serviço de proteção que o órgão possui em suas estações de trabalho e servidores, cuja ferramenta de segurança está com o vencimento próximo de expiração, sendo vital nova contratação de licenciamento, para permitir a manutenção da integridade do parque computacional Poder Legislativo Municipal, contra-ataques causados por vírus e outras infecções.
- 2.5. Face ao exposto e em conformidade com os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, em especial, de eficiência, a solução escrita neste documento constitui-se objeto de contratação estratégica para o alcance das metas e propósitos perseguidos pela Instituição.
- 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6°, XXIII, "c" da Lei n° 14.133/21)
- 3.1. Toda documentação em anexo, contempla as soluções capazes de atender satisfatoriamente aos princípios e regras que regem a Administração.
- 3.2. Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado na internet, observou-se que, em matéria de soluções para o serviço, a Administração Pública em geral costuma adotar os seguintes modelos para execução deste serviço, são eles: I. Contratação de licenças perpétuas com direito de atualizações e suporte técnico. II. Utilização do software como serviço (SaaS), que é uma forma de distribuição e comercialização de software. No modelo SaaS, o fornecedor do software se responsabiliza por toda a estrutura necessária à disponibilização do sistema, e o cliente utiliza o software via internet, pagando um valor pelo serviço. III. Utilização de recursos livres, entretanto, sofrem limitações na segurança, permissões e outras funcionalidades.
- 3.3. Em análise identificamos que a segunda opção se torna mais viável devido as características do objeto que necessita de atualizações quase diárias, sendo o prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, mais vantajoso para a administração do que a contratação somente por 12 (doze) meses.
- 3.4. Em termo de modalidade a ser escolhida, devido ao prazo para vencimento das licenças e dos valores previamente analisados, entende-se a dispensa como meio mais rápido e eficaz para atender a demanda, respeitando os princípios basilares da Administração Pública.
- **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6°, XXIII, "d" e "a" da Lei n° 14.133/21)



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

Processo n°
Rubrica

4.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

4.1.1. A especificação técnica dos serviços a serem realizados não estabelecem características de marcas ou produtos específicos que possa restringir a competitividade do certame.

Item	Descrição	Quantidade
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE ANTIVÍRUS CORPORATIVO COM SUPORTE CLIENTE/SERVIDOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, PELO PRAZO DE 24 MESES.	187 licenças

4.2. CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍCICAS.

- 4.2.1. Ficarão por conta da contratada todas as despesas com a realização dos serviços, assim como toda mão de obra, obrigações sociais, fiscais e encargos trabalhistas decorrentes da contratação;
- 4.2.2. A Contratada é obrigada a garantir a confidencialidade dos dados e informações de que tomar conhecimento durante a execução de qualquer atividade relacionada ao objeto do presente Termo de Referência. Isso inclui a obrigação de manter sigilo sobre esses dados e informações, mesmo após o término do contrato, e de não os utilizar para fins pessoais ou comerciais.
- 4.2.3. A solução de gerenciamento centralizado deverá ser entregue como serviço em nuvem.
- 4.2.4. Possuir console Web para gerenciamento e administração da ferramenta.
- 4.2.5. A solução deverá ser toda de um único fabricante.
- 4.2.6. A proteção para estações de trabalho deverá prover Anti-Malware, Firewall, Host IPS, Controle de Aplicações, Controle de dispositivos e EDR (Endpoint Detection and Response) em um único agente.
- 4.2.7. MÓDULO DE PROTEÇÃO ANTI-MALWARE
- 4.2.7.1. Deve ser capaz de realizar a proteção a códigos maliciosos nos seguintes sistemas operacionais:
- 4.2.7.1.1. Windows 7 SP1 (x86/x64).
- 4.2.7.1.2. Windows 8.1 (x86/x64).
- 4.2.7.1.3. Windows 10 (x86/x64) ou superiores.



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CON	NTRATOS
---------------------------------------	---------

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

- 4.2.7.2. Deve disponibilizar evidências de varredura em todas as estações de trabalho, identificando as atualizações de sucesso e as ações de insucesso. Para garantir que os casos de insucesso sejam monitorados para tomada de ações pontuais.
- 4.2.7.3. Deve detectar, analisar e eliminar programas maliciosos, tais como vírus, spyware, worms, cavalos de tróia, keyloggers, programas de propaganda, rootkits, phishing, dentre outros.
- 4.2.7.4. Deve detectar, analisar e eliminar, automaticamente e em tempo real, programas maliciosos em:
- 4.2.7.4.1. Processos em execução em memória principal (RAM).
- 4.2.7.4.2. Arquivos executados, criados, copiados, renomeados, movidos ou modificados, inclusive em sessões de linha de comando (DOS ou Shell).
- 4.2.7.4.3. Arquivos compactados automaticamente, em pelo menos nos seguintes formatos: zip, exe, arj, MIME/uu, CAB.
- 4.2.7.4.4. Arquivos recebidos por meio de programas de comunicação instantânea (MSN messenger, yahoo messenger, google talk, icq, dentre outros).
- 4.2.7.5. Deve detectar e proteger em tempo real a estação de trabalho contra vulnerabilidades e ações maliciosas executadas em navegadores web por meio de scripts em linguagens tais como Javascript, VBScript/Activex.
- 4.2.7.6. Deve possuir detecção heurística de vírus desconhecidos.
- 4.2.7.7. Deve permitir configurar o consumo de CPU que será utilizada para uma varredura manual ou agendada.
- 4.2.7.8. Deve permitir diferentes configurações de detecção (varredura ou rastreamento):
- 4.2.7.8.1. Em tempo real de arquivos acessados pelo usuário.
- 4.2.7.8.2. Em tempo real dos processos em memória, para a captura de programas maliciosos executados em memória, sem a necessidade de escrita de arquivo.
- 4.2.7.8.3. Manual, imediato ou programável, com interface gráfica em janelas, personalizável, com opção de limpeza.
- 4.2.7.8.4. Automáticos do sistema com as seguintes opções:



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRA	ATOS
--	------

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

- 4.2.7.8.4.1. Escopo: todos os discos locais, discos específicos, pastas específicas ou arquivos específicos.
- 4.2.7.8.4.2. Ação: somente alertas, limpar automaticamente, apagar automaticamente, renomear automaticamente, ou mover automaticamente para área de segurança (quarentena).
- 4.2.7.8.4.3. Frequência: horária, diária, semanal e mensal.
- 4.2.7.8.4.4. Exclusões: pastas ou arquivos (por nome e/ou extensão) que não devem ser rastreados.
- 4.2.7.9. Deve possuir mecanismo de cache de informações dos arquivos já escaneados.
- 4.2.7.10. Deve possuir cache persistente dos arquivos já escaneados para que nos eventos de desligamento e reinicialização das estações de trabalho e notebooks, a cache não seja descartada.
- 4.2.7.11. Deve possuir ferramenta de alterações de parâmetros de comunicação entre o cliente antivírus e o servidor de gerenciamento da solução de antivírus.
- 4.2.7.12. Deve permitir a utilização de servidores locais de reputação para análise de arquivos e URL's maliciosas, de modo a prover, rápida detecção de novas ameaças.
- 4.2.7.13. Deve ser capaz de aferir a reputação das URL's acessadas pelas estações de trabalho e notebooks, sem a necessidade de utilização de qualquer tipo de programa adicional ou plug-in ao navegador web, de forma a proteger o usuário independentemente da maneira de como a URL está sendo acessada.
- 4.2.7.14. Deve ser capaz de detectar variantes de malwares que possam ser geradas em tempo real na memória da estação de trabalho ou notebook, permitindo que seja tomada ação de quarentena a ameaça.
- 4.2.7.15. Deve possuir capacidade de escaneamento de arquivos compactados e, em caso de identificação de um arquivo malicioso, apenas este deve ser removido, mantendo os demais intactos.
- 4.2.7.16. Deve ser capaz de bloquear o acesso a qualquer site não previamente analisado pelo fabricante.
- 4.2.7.17. Deve permitir a restauração de maneira granular de arquivos quarentena dos sob suspeita de representarem risco de segurança.



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

- 4.2.7.18. Deve permitir em conjunto com a restauração dos arquivos quarentena dos à adição automática as listas de exclusão de modo a evitar novas detecções dos arquivos.
- 4.2.7.19. Deverá ter funcionalidade de Machine Learning para detectar e tomar ações sobre ameaças desconhecidas e suspeitas.
- 4.2.7.20. Deverá ter funcionalidade de Machine Learning em runtime para evitar possíveis métodos de obfuscação que o módulo de Machine Learning em pré-execução não consiga detectar.
- 4.2.7.21. Deve fornecer um informativo compreensivo de cada simulação que descreva as ações e respectivos metadados, bem como, o porquê do veredito emitido pela Machine Learning.
- 4.2.7.22. Deve bloquear processos comuns associados a ransomware.
- 4.2.7.23. Em casos de ataques de ransomware, a solução deve ter a capacidade de interromper o processo de criptografia e restaurar os arquivos originais aos seus respectivos diretórios.
- 4.2.7.24. Deve possuir funcionalidade de detecção de malwares conhecidos e desconhecidos por comportamento.
- 4.2.7.25. Deve permitir a integração com solução de análise de artefatos suspeitos (sandbox) do próprio fabricante.
- 4.2.8. DO LICENCIAMENTO
- 4.2.8.1. Licenciamento para uso válido pelo período de 12 (doze) meses.
- 4.2.8.2. O licenciamento contemplará todas as funcionalidades da solução, sem limites de uso.
- 4.2.8.3. Solução em funcionamento em regime 365x24x7, com atualizações automáticas.
- 4.2.8.4. Deverá ser fornecidas licenças de uso de todos os softwares que compõe a solução, em suas versões mais recentes.
- 4.2.9. DO SUPORTE
- 4.2.9.1. Suporte válido durante o mesmo período de licenciamento, iniciado a partir da ativação do produto.
- 4.2.9.2. Suporte contemplará atendimento remoto ou presencial para atuação em todas as funcionalidades do produto, apoiando a Câmara Municipal para resolução de problemas, eventuais ou incidentes ou interrupções de serviço.



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

- 4.2.9.3. Executar o serviço de suporte e manutenção de forma abrangente no produto EMS, de acordo com as boas práticas técnicas, política de segurança da informação institucional e a legislação vigente.
- 4.2.9.4. Disponibilizar atendimento técnico realizado através de Central de Atendimento, com canais redundantes de comunicação.
- 4.2.9.5. Disponibilizar acesso eletrônico às informações de suporte, permitindo que membros responsáveis da equipe interna da Câmara Municipal, localizem informações essenciais disponíveis sobre produtos e atendimento.
- 4.2.9.6. Orientar e atuar sobre as características e utilização, execução e diagnósticos e resolução de problemas, e disponibilizar informações de defeitos e problemas bemconhecidos.
- 4.2.9.7. Realizar atendimento de forma apropriada: orientações sobre as características e utilização, execução e diagnósticos e resolução de problemas, e disponibilização de informações de defeitos e problemas bem-conhecidos.
- 4.2.9.8. Realizar atendimento e chamados de serviços garantindo estabilidade e otimização de todas as funcionalidades disponíveis.

4.2.10. DO AMBIENTE

- 4.2.10.1. Para todas as atividades a que se destinam este item a Contratada deverá ter ciência da necessidade de manter a disponibilidade da aplicação durante todo o período de licenciamento, atuando sempre que for necessário para situações de indisponibilidade ou incidentes.
- 4.2.10.2. Disponibilizar atualizações para resolução de defeitos e problemas que impactem o desempenho e a estabilidade da solução, bem como atualizações dos recursos que garantam segurança da rede corporativa institucional.
- 4.2.10.3. Disponibilizar documentação e manuais de referência, licença de uso, e outro produtos adicionais que o Órgão tem direito.
- 4.2.10.4. Realizar atendimentos conforme horário comercial de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas. Caso seja necessário atendimento emergencial fora deste período, este deverá ser acordado por ambas as partes e executado, sem prejuízo ao erário.

4.3. DA HABILITAÇÃO



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

4.3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 à 70 da Lei nº 14.133/21, do fornecedor detentor da proposta mais vantajosa será:

4.3.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 4.3.1.1. Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.
- 4.3.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CON	NTRATOS
---------------------------------------	---------

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da Fornecedor em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da lei;
- h) Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.
- i) Os documentos relacionados no subitem 4.3.1.2. deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Termo;
- 4.3.1.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.3.1.2.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pela Administração.
- 4.3.1.2.3. A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

DOS COPINO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

- 4.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:
 - a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - b) A apresentação do balanço patrimonial será dispensada para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes RJ, conforme determinação da Lei Municipal nº 8.768/2017, art. 48, § 5°.
 - c) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4.3.1.4. Qualificação Técnica:

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto.
- b) Comprovação de capacidade técnica por meio de atestado ou declaração fornecido por pessoa jurídica de direto público, mencionando que a licitante já executou serviços iguais ou semelhantes ao objeto licitado, demonstrando estar apta a fornecer os serviços, objeto deste termo de referência.
- 4.3.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da declaração de obtenção da melhor proposta, reservado o tratamento diferenciado as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas, enaltecidas nos itens 4.3.1.2.1, 4.3.1.2.2, e 4.3.1.2.3, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06.
- 4.3.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a CMCG examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 4.3.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** (art. 6°, XXIII, "e", da Lei n° 14.133/21)
- 5.1. Os serviços terão início após a assinatura do contrato, será pago em parcela única.

Item	Descrição	Quantidade



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391 aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica
115	Rubiicu

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS	
	DE LICENCIAMENTO DE ANTIVÍRUS CORPORATIVO COM	187
01	SUPORTE CLIENTE/SERVIDOR, PARA ATENDER AS	licenças
	DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS	iicenças
	GOYTACAZES, pelo prazo de 24 meses	

- 5.2. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área de Infraestrutura Tecnológica da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.
- 5.3. A contratação será por prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, ou substituído por documento equivalente.
- 5.4. A execução dos serviços será indireta por empreitada por preço unitário, desde que sejam atendidos plenamente às condições do edital, com toda a documentação e comprovação técnica exigida.
- 5.5. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:
- 5.5.1. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora.
- 5.5.2. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno.
- 5.5.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Termo de Referência.
- 5.5.4. Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).
- **6. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL** (art. 6°, XXIII, "f", da Lei n° 14.133/21)
- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391 aguisicoes@camaracampos.ri.gov.br

Processo nº
Rubrica

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

inexecução total ou parcial (Lei n° 14.133/2021, art. 115, caput).

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n° 14.133/2021, art. 115, §5°).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. FISCALIZAÇÃO

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei n° 14.133, de 2021).

6.6.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 6.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.6.2.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- 6.6.2.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

				-		~ ~ _	_	
DIRETORIA) DE	COMPR	AS.	LI	CITA	COE	Ε	CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

- 6.6.2.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.6.2.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.6.2.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 6.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.6.4. GESTOR DO CONTRATO

- 6.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRA	ATOS
--	------

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

- 6.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.3.1. São obrigações da Contratante:
- 6.3.1.1. Receber o(s) bem(ns)/serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns)/serviços contratado(s);
- 6.3.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns)/serviços contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.3.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.3.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns)/serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 6.3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATO	S
--	---

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.4.1.1. Prestar seus serviços em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição dos serviços contratados;
- 6.4.1.2. Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- 6.4.1.3. Fornecer aos seus empregados uniformes adequados, exigindo e fiscalizando o seu uso, bem como a identidade funcional, o que também exigirá dos empregados das possíveis subcontratadas;
- 6.4.1.4. Utilizar na execução dos serviços profissionais idôneos e habilitados, de acordo com o gabarito técnico indispensável;
- 6.4.1.5. Atender aos pedidos fundamentados do contratante para substituir ou afastar quaisquer empregados;
- 6.4.1.6. Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- 6.4.1.7. Acatar as determinações do contratante no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.4.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.4.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.4.4. Serão por conta da contratada materiais e a execução de todos os serviços necessários, incluídas as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços.



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

RETORIA							

Processo nº
Rubrica

- 6.4.5. Fornecer equipamentos, acessórios, meio de transporte, alimentação e hospedagem aos seus funcionários para boa execução dos serviços, objeto do contrato;
- 6.4.6. Manter durante toda a execução dos serviços as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Carteiras Profissionais devidamente registradas, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que exigidos;
- 6.4.7. Refazer os serviços que, a juízo do representante da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 6.4.8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 6.4.9. Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões dos produtos ou serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.
- 6.4.10. A Contratada também é obrigada a garantir confidencialidade dos dados e informações de que tomar durante execução qualquer conhecimento a de atividade relacionada ao objeto do presente Termo de Referência. Isso inclui a obrigação de manter sigilo sobre esses dados informações, mesmo após o término do contrato, e de não os utilizar para fins pessoais ou comerciais.
- 6.4.11. Para garantir a integridade e segurança dos dados e arquivos, a Contratada deve utilizar medidas de segurança adequadas, tais como criptografia de dados e backups frequentes. Além disso, é importante que a Contratada mantenha registros detalhados de todas as operações realizadas com os dados e arquivos, para fins de auditoria.

6.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

- 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6°, XXIII, "g" da Lei n° 14.133/21)
- 7.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.6. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO/FORMA/CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA (art. 6°, XXIII, "h" da Lei n° 14.133/21)
- 8.1. Art. 6°, XIII bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
- 8.1.1. Art. 6°, XVII serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391 aguisicoes@camaracampos.ri.gov.br

Rubrica

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

- 8.2. Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, devido aos valores apurados no Estudo Técnico Preliminar ETP e na fase de cotação de preços.
- 8.3. O julgamento das propostas será efetuado pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO, em razão da indivisibilidade do objeto.
- 8.4. A proposta apresentará preço expresso em Reais, com valores unitários, totais de cada item e total dos itens expressos em número, com apenas duas casas decimais e por extenso.
- 8.5. Deverão ser consideradas todas as despesas com mão de obra, materiais, tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente;
- 8.6. Será verificada a conformidade da proposta classificada quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 8.7. Será considerada apta a contratação a empresa que ofertar a proposta com o menor preço, compatível com o estimado pela Administração e apresentar todos os documentos exigidos para a contratação.
- 8.8. No caso do procedimento de contratação direta, através de aviso restar fracassado ou deserto, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os orçamentos com menores preços globais, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de prestar o serviço, fornecer materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.10. Uma vez enviada a proposta, os interessados NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modifica-la;
- 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "i" da Lei n° 14.133/21)
- 9.1. O Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilado em relatório, que visa subsidiar na



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

<u>aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br</u>
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

definição do valor de referência, que norteará as decisões do procedimento licitatório e quanto à aceitabilidade das propostas de preços.

9.2. O preço médio dos orçamentos colhidos, objeto deste Termo de Referência é de: R\$ 32.496,39 (Trinta e dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos), apurados conforme o orçamento detalhado, expressando a composição dos custos unitários.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1. Comete Infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente.
- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente.
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida.
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 10.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente.
- 10.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, L	ICITAÇÕE E CONTRATOS
--------------------------------	----------------------

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

- 10.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor por qualquer das infrações dos subitens acima;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração pública direta e indireta do ente federativo que estiver aplicado a sanção, pelo prazo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 10.3. Na aplicação das sanções serão consideradas:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pala Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela 12.846/2013, como ato lesivo á administração pública nacional e estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
- 10.7. A apuração e o julgamento da demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão rito normal na unidade administrativa.



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATO			_		~		
			1 O A		\sim		ATAC
	I	LIJE GUJVIPK	(A.S. I	II . I I A I		· L.UNIK	4 I U.S

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

- 10.8. O processo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração pública resultantes dos atos lesivos cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei n° 9.784/99.

11. DA SUSTENTABILIDADE

11.1. Por se tratar de contratação de software de antivírus, não incide critérios de sustentabilidade.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6°, XXIII, "j" da Lei n° 14.133/21)

12.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025.

Unidade Orçamentária (UO):

0001 - Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Programa de Trabalho (PT):

010101.0112200952.724 - APOIO ADMINISTRATIVO

Ficha 0000012:

Natureza da Despesa (ND):

3390.39.00

13. DOS ANEXOS

- 13.1. Anexo I Estudo Técnico Preliminar;
- 13.2. Anexo II Planilha Estimativa de Preços;
- 13.3. Anexo III Minuta de Contrato.

Campos dos Goytacazes, 19 de setembro de 2025.

Paulo José Martins Rangel

Diretor de Compras, Licitações e Contratos



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

Processo n°
Rubrica

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 287/2024

Trata o presente de Estudo Técnico Preliminar necessário para assegurar a viabilidade da contratação de determinada solução, mensurar os riscos, determinar estratégias, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência e, bem como, definir um plano de sustentação para a solução demandada.

Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados, não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, tem a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao Interesse Público.

O presente estudo está baseado na Lei 14.133/2021, conforme regulamentação do Órgão, publicado no Diário Oficial de Campos em 04 de abril de 2024.

2. Descrição da necessidade

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE ANTIVÍRUS CORPORATIVO COM SUPORTE CLIENTE/SERVIDOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

A aquisição destas licenças é essencial para que estas tarefas sejam executadas com êxito. Dessa forma, justifica-se a necessidade de aquisição dessas ferramentas para promover e realizar as atividades demandadas para esta Casa de Leis.

O órgão possui essas licenças em suas estações de trabalho e servidores, cuja ferramenta de segurança está expirada, sendo vital nova contratação de licenciamento, para permitir a manutenção da integridade do parque computacional Poder Legislativo Municipal, contra-ataques causados por vírus e outras infecções.

3. Área requisitante

Diretoria Geral/Setor de Infraestrutura Tecnológica.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Trata-se de aquisição enquadrado nas disposições do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021, que devido a valor utilizado como verificação de mercado, por se tratar de serviços comuns, <u>poderá ser enquadrado no art. 75, II, da mencionada lei.</u>



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391 aguisicoes@camaracampos.ri.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

A contratação dos serviços não gera vínculo empregatício entre a Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nenhum dos itens da solicitação enquadram-se com bens de luxo, conforme DECRETO N $^{\circ}$ 10.818, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

O prazo de contratação será de 24 (vinte e quatro) meses.

5. Levantamento de Mercado

Diante da especificidade do objeto, objetivando complementar a pesquisa de preços, a área de Compras, Licitações e Contratos poderá formalizará junto a empresas do ramo a cotação de valores para subsidiar o comparativo de valores ofertados.

No processo constarão os orçamentos realizados em pesquisa de mercado, com os preços auferidos pelas empresas e servirão de base para apresentação de propostas públicas.

6. Descrição da solução como um todo

Neste tópico urge a importância de pesquisar e determinar as soluções capazes de atender satisfatoriamente os ambientes produtivos que gozam os diversos setores de atuação que estão alinhadas aos princípios e regras que regem a Administração.

Nossa investigação tem o condão de identificar empreendimentos possíveis de aproximar as compras públicas da Administração às práticas adotadas pelo mercado, impondo inovações que se fundamentam no princípio da eficiência, imprimindo um uso racional dos recursos públicos.

Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado na internet, observouse que, em matéria de soluções para o serviço, a Administração Pública em geral costuma adotar os seguintes modelos para execução deste serviço, são eles:

- I. Contratação de licenças perpétuas com direito de atualizações e suporte técnico.
- II. Utilização do software como serviço (SaaS), que é uma forma de distribuição e comercialização de software. No modelo SaaS, o fornecedor do software se responsabiliza por toda a estrutura necessária à disponibilização do sistema, e o cliente utiliza o software via internet, pagando um valor pelo serviço.
- III. Utilização de recursos livres, entretanto, sofrem limitações nas seguranças, permissões e outras funcionalidades.

Em análise identificamos que a segunda opção se torna mais viável devido as características do objeto que necessita de atualizações quase diárias, sendo o prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, mais vantajoso para a administração.

Em termo de modalidade a ser escolhida, devido ao prazo para vencimento das licenças e dos valores previamente analisados, entende-se a



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391 aguisicoes@camaracampos.ri.gov.br

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

dispensa como meio mais rápido e eficaz para atender a demanda, respeitando os princípios basilares da Administração Pública.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Os serviços compreendem os sequintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Serviço de licenciamento de antivírus corporativo com suporte cliente/servidor, com proteção antimalware em tempo real, para atender as unidades de microcomputadores, servidores e notebooks da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes. (validade de 24 meses)	187

O prazo das licenças será de 24 (vinte e quatro) meses.

CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍCICAS.

Ficarão por conta da contratada todas as despesas com a realização dos serviços, assim como toda mão de obra, obrigações sociais, fiscais e encargos trabalhistas decorrentes da contratação;

A Contratada é obrigada a garantir a confidencialidade dos dados e informações de que tomar conhecimento durante a execução de qualquer atividade relacionada ao objeto do presente Termo de Referência. Isso inclui a obrigação de manter sigilo sobre esses dados e informações, mesmo após o término do contrato, e de não os utilizar para fins pessoais ou comerciais.

A solução de gerenciamento centralizado deverá ser entregue como serviço em nuvem.

Possuir console Web para gerenciamento e administração da ferramenta.

A solução deverá ser toda de um único fabricante.

A proteção para estações de trabalho deverá prover Anti-Malware, Firewall, Host IPS, Controle de Aplicações, Controle de dispositivos e EDR (Endpoint Detection and Response) em um único agente.

MÓDULO DE PROTEÇÃO ANTI-MALWARE

Deve ser capaz de realizar a proteção a códigos maliciosos nos seguintes sistemas operacionais:

Windows 7 SP1 (x86/x64).

Windows 8.1 (x86/x64).

Windows 10 (x86/x64) ou superiores.

Deve disponibilizar evidências de varredura em todas as estações de trabalho, identificando as atualizações de sucesso e as ações de insucesso. Para garantir que os casos de insucesso sejam monitorados para tomada de ações pontuais.



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

Deve detectar, analisar e eliminar programas maliciosos, tais como vírus, spyware, worms, cavalos de tróia, keyloggers, programas de propaganda, rootkits, phishing, dentre outros.

Deve detectar, analisar e eliminar, automaticamente e em tempo real, programas maliciosos em:

Processos em execução em memória principal (RAM).

Arquivos executados, criados, copiados, renomeados, movidos ou modificados, inclusive em sessões de linha de comando

(DOS ou Shell).

Arquivos compactados automaticamente, em pelo menos nos seguintes formatos: zip, exe, arj, MIME/uu, CAB.

Arquivos recebidos por meio de programas de comunicação instantânea (MSN messenger, yahoo messenger, google talk, icq, dentre outros).

Deve detectar e proteger em tempo real a estação de trabalho contra vulnerabilidades e ações maliciosas executadas em navegadores web por meio de scripts em linguagens tais como Javascript, VBScript/Activex.

Deve possuir detecção heurística de vírus desconhecidos.

Deve permitir configurar o consumo de CPU que será utilizada para uma varredura manual ou agendada.

Deve permitir diferentes configurações de detecção (varredura ou rastreamento):

Em tempo real de arquivos acessados pelo usuário.

Em tempo real dos processos em memória, para a captura de programas maliciosos executados em memória, sem a

necessidade de escrita de arquivo.

Manual, imediato ou programável, com interface gráfica em janelas, personalizável, com opção de limpeza.

Automáticos do sistema com as seguintes opções:

Escopo: todos os discos locais, discos específicos, pastas específicas ou arquivos específicos.

Ação: somente alertas, limpar automaticamente, apagar automaticamente, renomear automaticamente, ou mover automaticamente para área de segurança (quarentena).

Frequência: horária, diária, semanal e mensal.

Exclusões: pastas ou arquivos (por nome e/ou extensão) que não devem ser rastreados.

Deve possuir mecanismo de cache de informações dos arquivos já escaneados.



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391 aguisicoes@camaracampos.ri.gov.br

Fls:	Rubrica

Processo nº

CMCG

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

Deve possuir cache persistente dos arquivos já escaneados para que nos eventos de desligamento e reinicialização das estações de trabalho e notebooks, a cache não seja descartada.

Deve possuir ferramenta de alterações de parâmetros de comunicação entre o cliente antivírus e o servidor de gerenciamento da solução de antivírus.

Deve permitir a utilização de servidores locais de reputação para análise de arquivos e URL's maliciosas, de modo a prover, rápida detecção de novas ameaças.

Deve ser capaz de aferir a reputação das URL's acessadas pelas estações de trabalho e notebooks, sem a necessidade de utilização de qualquer tipo de programa adicional ou plug-in ao navegador web, de forma a proteger o usuário independentemente da maneira de como a URL está sendo acessada.

Deve ser capaz de detectar variantes de malwares que possam ser geradas em tempo real na memória da estação de trabalho ou notebook, permitindo que seja tomada ação de quarentena a ameaça.

Deve possuir capacidade de escaneamento de arquivos compactados e, em caso de identificação de um arquivo malicioso, apenas este deve ser removido, mantendo os demais intactos.

Deve ser capaz de bloquear o acesso a qualquer site não previamente analisado pelo fabricante.

Deve permitir a restauração de maneira granular de arquivos quarentena dos sob suspeita de representarem risco de segurança.

Deve permitir em conjunto com a restauração dos arquivos quarentena dos à adição automática as listas de exclusão de modo a evitar novas detecções dos arquivos.

Deverá ter funcionalidade de Machine Learning para detectar e tomar ações sobre ameaças desconhecidas e suspeitas.

Deverá ter funcionalidade de Machine Learning em runtime para evitar possíveis métodos de obfuscação que o módulo de Machine Learning em pré-execução não consiga detectar.

Deve fornecer um informativo compreensivo de cada simulação que descreva as ações e respectivos metadados, bem como, o porquê do veredito emitido pela Machine Learning.

Deve bloquear processos comuns associados a ransomware.

Em casos de ataques de ransomware, a solução deve ter a capacidade de interromper o processo de criptografia e restaurar os arquivos originais aos seus respectivos diretórios.

Deve possuir funcionalidade de detecção de malwares conhecidos e desconhecidos por comportamento.



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391 aguisicoes@camaracampos.ri.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

Deve permitir a integração com solução de análise de artefatos suspeitos (sandbox) do próprio fabricante.

DO LICENCIAMENTO

Licenciamento para uso válido pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

O licenciamento contemplará todas as funcionalidades da solução, sem limites de uso.

Solução em funcionamento em regime 365x24x7, com atualizações automáticas.

Deverá ser fornecidas licenças de uso de todos os softwares que compõe a solução, em suas versões mais recentes.

DO SUPORTE

Suporte válido durante o mesmo período de licenciamento, iniciado a partir da ativação do produto.

Suporte contemplará atendimento remoto ou presencial para atuação em todas as funcionalidades do produto, apoiando a

Câmara Municipal para resolução de problemas, eventuais ou incidentes ou interrupções de serviço.

Executar o serviço de suporte e manutenção de forma abrangente no produto EMS, de acordo com as boas práticas técnicas, política

Disponibilizar atendimento técnico realizado através de Central de Atendimento, com canais redundantes de comunicação.

Disponibilizar acesso eletrônico às informações de suporte, permitindo que membros responsáveis da equipe interna da Câmara Municipal, localizem informações essenciais disponíveis sobre produtos e atendimento.

Orientar e atuar sobre as características e utilização, execução e diagnósticos e resolução de problemas, e disponibilizar informações de defeitos e problemas bem-conhecidos.

Realizar atendimento de forma apropriada: orientações sobre as características e utilização, execução e diagnósticos e resolução de problemas, e disponibilização de informações de defeitos e problemas bem-conhecidos.

Realizar atendimento e chamados de serviços garantindo estabilidade e otimização de todas as funcionalidades disponíveis.

DO AMBIENTE

Para todas as atividades a que se destinam este item a Contratada deverá ter ciência da necessidade de manter a disponibilidade da aplicação durante todo o período de licenciamento, atuando sempre que for necessário para situações de indisponibilidade ou incidentes.



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS,	LICITAÇÕE E CONTRATOS
-----------------------	-----------------------

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

Disponibilizar atualizações para resolução de defeitos e problemas que impactem o desempenho e a estabilidade da solução, bem como atualizações dos recursos que garantam segurança da rede corporativa institucional.

Disponibilizar documentação e manuais de referência, licença de uso, e outro produtos adicionais que o Órgão tem direito.

Realizar atendimentos conforme horário comercial de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas. Caso seja

necessário atendimento emergencial fora deste período, este deverá ser acordado por ambas as partes e executado, sem prejuízo ao erário.

8. Estimativa do Valor da Contratação

A despesa total estimada da contratação é de R\$ 30.181,80 (trinta mil e cento e oitenta e um reais e oitenta centavos), valor este referente a média de outros órgãos públicos, baseado em banco de preços e pesquisa no PNCP, tratando-se de valor meramente estimativo, devendo a pesquisa de preços com fornecedores delimitar o valor real em análise.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Entendemos que os serviços, objeto da contratação, são únicos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, por serem indivisíveis caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes mão possui contratos em vigor.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os recursos encontram-se englobados na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, mais precisamente alinhados a Fonte de Recursos: 0101010112200952724 - Apoio Administrativo 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FICHA 12.

12. Resultados Pretendidos

Os resultados pretendidos são de aumentar a segurança contra ataques cibernéticos que possam vir a acontecer na rede virtual da Câmara Municipal, trazendo prejuízo aos trabalhos dessa Casa.

13. Providências a serem adotadas

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- Acompanhamento rigoroso das obrigações assumidas pelas partes.



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391 aguisicoes@camaracampos.ri.gov.br

CMCG Processo n°

Fls: Rubrica

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

14. Impactos Ambientais/Sustentabilidade

Por se tratar de contratação de software de antivírus, não incide critérios de sustentabilidade.

15. Mapeamento de riscos

Risco	Exposição	Estratégia	Ações
Descrição do risco identificado	Nível de exposição ao risco, Probabilidade x Impacto.	Escolha da estratégia de resposta ao risco.	Identificação das ações para execução da estratégia escolhida.
Falta de capacidade técnica da contratada.	Alto	Fiscalização	Exigir da contratada experiência na área, para o fornecimento adequado e nos prazos pré-estabelecidos.
Não entrega nos prazos.	Alto	Sanções	Acompanhamento da equipe de fiscalização de contrato e punição da empresa.

16. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes no que tange às exigências.

Visto isso, constatamos a viabilidade da contratação nos moldes aqui estabelecidos.

Campos dos Goytacazes, 28 de agosto de 2025.

Rafael da Rosa Pereira Junior
Assessor de Compras, Licitações e Contratos

Raphaella Gonçalves de Azevedo Motta de Souza

Assessora de Gestão Patrimonial



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391 aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

VALOR TOTAL R\$

32.496,39

		PLANILHA ESTIN	MATIVA DE ORÇ	AMENTO					
item	DESCRIÇÃO	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	PNCP - CONTRATO SIMILAR	UND.	MÉDIA	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE ANTIVÍRUS CORPORATIVO COM SUPORTE CLIENTE/SERVIDOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, PELO PRAZO DE 24 MESES.	R\$ 195,00	R\$ 154,90	R\$ 181,21	R\$ 164,00	UND.	R\$ 173,77750	187	R\$ 32.496,39

ANEXO II - Planilha Estimativa de Preços



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391 aguisicoes@camaracampos.ri.gov.br

CMCG Processo n°

Fls: Rubrica

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

ANEXO III - Minuta de Contrato

MINUTA DE CONTRATO N° XX/2025

Contrato n° XX/2025 que celebram entre si o $\hat{\text{CAMARA}}$ MUNICIPAL DE $\hat{\text{CAMPOS}}$ DOS GOYTACAZES, e a empresa

para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE ANTIVÍRUS CORPORATIVO COM SUPORTE CLIENTE/SERVIDOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, com sede na Av. Alberto Torres, 334, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CNPJ sob o n°.30.407.977/0001/99, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, SR. Frederico de Mattos Rangel, brasileiro, portador do Registro geral nº 10727650-doravante denominado simplesmente, CONTRATADA, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do documento de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, órgão expedidor XXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF n° XXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo 287/2025 e em observância às disposições contidas nas Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações no âmbito do Poder Legislativo Municipal, principalmente ao art. 75, II, atualizada e demais normas aplicáveis à espécie. Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições que se sequem:



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

1.1. Constitui objeto do presente instrumento CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE ANTIVÍRUS CORPORATIVO COM SUPORTE CLIENTE/SERVIDOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES (validade de 24 meses), conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O contrato será executado de forma direta, devendo ser executado confome determinações do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor será pago em parcela única, após a liberação das licenças.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

5.1 Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Unidade Orçamentária (UO):

0001 -Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Programa de Trabalho (PT):

010101.0112200952.724 - APOIO ADMINISTRATIVO

Ficha 0000012:

Natureza da Despesa (ND):

3390.39.00



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391 aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

Processo nº
Rubrica

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.1.1. Receber o(s) bem(ns)/serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns)/serviços contratado(s).
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns)/serviços contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns)/serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. Prestar seus serviços em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição dos serviços contratados;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços adquiridos;
- 8.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega dos serviços contratados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

<u>aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br</u>

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

Processo n°
Rubrica

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10. 1. Não será exigida garantia de execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- 11.1. Pela execução do objeto deste Contrato, a Contratante deverá efetuar o pagamento, conforme o serviço prestado, à Contratada em até 30(trinta) dias contados da protocolização da nota fiscal/fatura, da importância total que vier a ser pactuada pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, que será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.
- 11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

<u>aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br</u>

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

11.6. O pagamento será realizado conforme medição e autorização Setor responsável, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Conjunta da União, FGTS, Trabalhista, bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete Infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente.
- 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente.
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida.
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 12.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente.
- 12.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor por qualquer das infrações dos subitens acima;
- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração pública direta e indireta do ente federativo que estiver aplicado a sanção, pelo prazo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

(seis) anos;

- 12.3. Na aplicação das sanções serão consideradas:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pala Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei 12.846/2013, como ato lesivo á administração pública nacional e estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
- 12.7. A apuração e o julgamento da demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão rito normal na unidade administrativa.
- 12.8. O processo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração pública resultantes dos atos lesivos cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizarse-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n $^{\circ}$ 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei n $^{\circ}$ 9.784/99.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13. 1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕE E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

5.

- 13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei n $^{\circ}$ 14.133, de 2021.
- 13.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1.Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1.0 Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, podendo, inclusive ser assinado por meio eletrônico.

		Can	npos	dos	Goyt	acaze	es,	em	XX	de	XXXX	de	202
(CAMARA	MUNICI	PAL	DE C	AMPOS	DOS	GO	YTA	CAZ	ES			
	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx												

TESTEMUNHAS:		